



LEI Nº 3.225/2007

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.865/2001, de 20 de março de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 21 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Parágrafo-único – Para concorrer ao processo de escolha de que trata este artigo, o interessado deverá se inscrever previamente no COMDICA, que determinará a data e hora da inscrição”.

Art. 2º - O inciso V do Art. 25, ficará revogado:

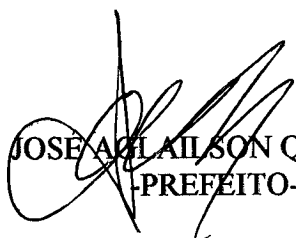
“Art. 25 - Os candidatos à Conselheiro Tutelar do Município da Vitória de Santo Antão deverão atender aos seguintes requisitos:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V – Revogado
- VI -

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, 11 de maio de 2007.


JOSE ACLAILSON QUERÁLVARES
PREFEITO-